

## **PARECER Nº      , DE 2004**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2004, que *dá a denominação de “Comandante João Ribeiro de Barros” ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.*

**RELATOR: Senador JOÃO RIBEIRO**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto em pauta, de autoria do Senador Romeu Tuma, tem por objetivo homenagear a figura de João Ribeiro de Barros, mediante atribuição de seu nome ao aeroporto da cidade de Bauru, no Estado de São Paulo.

Conforme justifica o autor da proposição, “João Ribeiro de Barros foi o comandante da primeira aeronave a realizar a travessia do Oceano Atlântico independentemente do apoio logístico de embarcações”. Tal proeza foi iniciada em Gênova, no dia 18 de outubro de 1926, e completada em Fernando de Noronha, no dia 28 de abril de 1927, sem

qualquer apoio governamental ou patrocínio. Apenas vinte e três dias depois, o norte-americano Charles Lindberg atravessou o Atlântico Norte, com apoio de seu país.

João Ribeiro nasceu em Jaú no ano de 1900. Ainda jovem, mudou-se para São Paulo, a fim de completar seus estudos. Abandona a Faculdade de Direito em 1919, para realizar estudos aeronáuticos nos Estados Unidos. Depois da travessia do Atlântico, em 1927, foi aclamado pelo povo brasileiro e homenageado no exterior. Em 1930, entretanto, quando pretendia realizar a travessia em sentido inverso, teve seu avião confiscado pelo governo revolucionário. Em 1932, integrou, como voluntário, o Movimento Constitucionalista. A partir de então, retorna a Jaú, onde viria a falecer no ano de 1947.

O projeto foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação (CE), para decisão terminativa, não tendo sido oferecidas emendas.

## **II – ANÁLISE**

Sobre a denominação de aeroportos, dispunha a Lei nº 1.909, de 1953:

**Art. 1º** Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação ou de um fato histórico nacional.

.....

Posteriormente, os aeroportos foram incorporados ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973. Em 1979, foi editada a Lei nº 6.682, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, segundo a qual:

**Art. 1º** As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

*Parágrafo único.* Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

**Art. 2º** Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

João Ribeiro de Barros prestou relevante serviço à causa da aviação e, portanto, à Nação Brasileira atendo, destarte, aos critérios estabelecidos por ambas as leis.

Além disso, a forte ligação de João Ribeiro com Jaú é atestada não apenas por ter retornado àquela cidade para viver os últimos anos de sua vida, mas principalmente por ter dado ao hidroavião com que atravessou o Oceano Atlântico o nome de “Jahú”.

O aeroporto de Bauru é o mais importante da região em que se situa a cidade de Jaú. Ao atribuir o nome de João Ribeiro ao aeroporto dessa cidade, o presente projeto representa um agradecimento dos habitantes daquela região a este que foi um de seus mais ilustres filhos.

A proposição observa os preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, além de estar redigida em boa técnica legislativa. Entretanto, apresentamos emenda de redação, para adequá-la à exigência da Lei 6.682, de 1979, acima citada, para preservar no nome do aeroporto a indicação da localidade em que se situa.

As informações oferecidas pelo autor da proposição demonstram o mérito do homenageado, justificando plenamente a aprovação do projeto.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 181, de 2004, nos termos do seguinte substitutivo:

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181 (SUBSTITUTIVO), DE 2004**

Dá a denominação de “Aeroporto de Bauru – Comandante João Ribeiro de Barros” ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto de Bauru – Comandante João Ribeiro de Barros”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 01/03/2005.

, Presidente

, Relator

**TEXTO FINAL****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2004**

Dá a denominação de “Aeroporto de Bauru –  
Comandante João Ribeiro de Barros” ao  
Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto de Bauru – Comandante João Ribeiro de Barros”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de março de 2005.

, Presidente

Senador João Ribeiro, Relator